

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 8ª DA REPÚBLICA — Nº 23.893 Belém - Sábado, 11 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração e Fa-
zenda

CONCORRÊNCIA — AVISO E EX- TRATO CONTRA- TUAL

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A — CELPA

CONCORRÊNCIA Nº 01/78 - AVISO

Da Prefeitura Municipal
de Tucuruí

ATOS, RESOLU- ÇÃO E EDITAIS

Do Tribunal Regional
Eleitoral

BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H: DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 261 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a DELZUIE MOUTA DA ROCHA, ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2 - Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.64 a 01.04.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3240)

PORTARIA Nº 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a REINALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.07.65 a 02.07.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3240)

PORTARIA Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.75.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA JOSÉ CARVALHO DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Odontólogo, código GEP-ANSO-614.1-classe A, lotada na Secretaria de Estado de

Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.06.67 a 12.06.77.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3240)

PORTARIA Nº 264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO RONALDO DO COUTO ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 18 de janeiro de 68 a 18 de janeiro de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3240)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 354 DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4343/78, de 05.10.78,

RESOLVE:

Dispensar RITA PEREIRA RIBEIRO, Escriturária P-D, da função de substituta eventual do Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 360 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4343/78, de 05.10.78,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Dispensar **CLÁUDIO RIBEIRO BARREIROS**, Guarda - Fiscal N—3, da função de substituto eventual do Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajurú — 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 361 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4343/78, de 05.10.78,

RESOLVE:

Dispensar **ALUÍSIO MOURA LEMOS**, Guarda Fiscal Ref. III, da função de substituto eventual do Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 362 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2797/78 de 03.07.78, resolve,

DESIGNAR:

JOSÉ PEDRO CALDAS, Escrivão N—4, matrícula nº 251.366, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajurú - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 363 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4342/78, de 05.10.78, resolve,

DESIGNAR:

MAX DOS SANTOS MARTINS, Guarda Fiscal N—3, matrícula nº 251.365, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 364 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4342/78, de 05.10.78, resolve,

DESIGNAR:

SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, Coletor N—5, matrícula nº 251.369, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

PORTARIA Nº 365 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo nº 4342/78, de 05.10.78, resolve,

DESIGNAR:

RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, Escrivão N—4, matrícula nº 251.367, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7031 - Dia 11.11.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

AVISO**CONCORRÊNCIA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 181/77, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 1978, no Auditório da Empresa, receberá as propostas das firmas habilitadas para as Obras de Terraplenagem na área da Usina de Miramar de acordo com as especificações do Edital nº 391/78, afixado no quadro de avisos, na Portaria da sede da Empresa, situada à Av. Governador José Malcher nº 1670. Belém, 11 de novembro de 1978.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 7033 - Dia 11.11.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 159/78, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e CONSTRUTORA ANDRADE LTDA, para os serviços de topografia (altimetria e planimetria) do trecho SANTA IZABEL/AMERICANO, na Rodovia BR — 316, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Convite.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1167/78 de 05.09.78 no valor de Cr\$-56.343,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-45.000,80.

O prazo de vigência é de quinze (15) dias contados a partir de 04.11.78.

Belém, 03 de novembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 7034 - Dia 11.11.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº 055

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma **TRAMONTELLA LTDA.**, devidamente credenciada, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Portel, atendendo o que requereu **ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO**, no processo ITERPA/GFC/Nº 0321/78.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 7030 - Dia 11.11.78)

Medição e Discriminação

EDITAL

RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Lei nº 57, de 22.08.1969, regulamentado pelo Decreto nº

7.454, de 19.02.1971, FAZ PÚBLICO, pelo presente EDITAL DE MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO, que havendo sido designado pelo Ilmo. Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA pela Portaria nº 033 de 06 de setembro de 1978, PROCEDERÁ ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencentes ao Sr. BENEDITO JUSTINO VIEIRA, situado no Município de MARABÁ, com as seguintes características: TÍTULO PROVISÓRIO Nº 28 expedido em 25.08.76, cadastrado sob o nº 000036, terras essas situadas no Município e Comarca de MARABÁ a 230 Km. da sede do Município, na região cabeceiras do Rio Paraopebas, a 27 Km. da margem direita da Rodovia Marabá-Redenção, ponto de referência na Rodovia (localidade denominada Sapucaia nas proximidades da Fazenda São Francisco, de propriedade do Dr. Orlando Ferreira Maia), partindo deste local com 29 Km. de rodovia de penetração até o referido lote. LIMITES: ao Norte com terras requeridas por Hélio Olsen, ao Sul com terras requeridas por Isidoro Boaro, a Leste com terras requeridas por Odete Junqueira e a Oeste com terras requeridas por Crimaldi Falheiros. Conforme o Título Provisório expedido o referido lote possui forma retangular, medindo 5.000,00m por 6.000,00m, com uma área de 3.000 ha.

Estando tudo conforme, fica marcada para o dia 15 de dezembro de 1978 às 11:00 horas da manhã, no lote do discriminante denominado FAZENDA MATEIRA, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente EDITAL, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância vai o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Estado e por duas vezes em um dos jornais de Circulação na Capital e afixado durante 30 (trinta) dias nos prédios onde funciona a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, no Município de Marabá e a Agência da Fazenda Estadual em Conceição do Araguaia. Belém, 09 de novembro de 1978

Engº Agro. RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA
Cart. CREA-PA nº 1921-D
(T. nº 03591 - Reg. nº 7023 - Dia: 11.11.78)

Comunicação

Belém, Pa., 07 de novembro de 1978.

Ilmo. Sr.
Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO
DD. Diretor Comercial e Industrial de "MANUEL PINTO DA SILVA S/A., Construções, Comércio e Indústria".

Pela presente e tendo em vista o disposto no art. 151 da Lei nº 6.404/76, que vige as sociedades por ações, venho apresentar a V.Sa., em caráter irrevogável e irretroatável, minha

renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Empresa "MANUEL PINTO DA SILVA S/A., Construções, Comércio e Indústria", desde que os meus interesses e conveniências estão a impor, imperativamente a adoção, pela signatária, dessa providência, isto é, de afastar-me definitivamente da direção da citada empresa, bem como de qualquer outra atividade mercantil.

Atenciosamente,

MARIA MOURA DA SILVA
CPF. 000.482.082-72

CIENTE:

CAMILO PINTO DA SILVA NETO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 07 de novembro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço a firma supra de Alfredo Ferreira Coelho.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.
Belém do Pará, 09 de novembro de 1978.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1571/78, a 1ª via da presente Ata de Maria Moura da Silva.

Belém, 08 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico que este documento é cópia fiel do original que se acha arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1.572/78.

Belém, 09 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 03592 - Reg. nº 7027 - Dia: 11.11.78)

ESTADO DO PARÁ
**Prefeitura Municipal
de Tucuruí**

CONCORRÊNCIA Nº 01/78
ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL
A V I S O

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 1978, às 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal em Tucuruí-Pará, concorrência para alienação de material inservível, recebido por doação da extinta Estrada de Ferro Tocantins.

O Edital e a relação dos materiais a serem alienados, em que se incluem locomotivas, vagões, caldeiras, outros materiais rodantes, equipamentos diversos, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura em Tucuruí, ou em Belém, à Rua Santa Lúcia nº 14 (São Braz) das 14 às 18 horas. Informações nesse horário pelo telefone 226-96-53.

Tucuruí, 09 de novembro de 1978.

PEDRO PAULO ANTÔNIO MILÉO
Prefeito Municipal

(T. nº 03594 - Reg. nº 7029 - Dia 11.11.78)

**Resumo da Reforma dos
Estatutos da Associação
Recreativa Esportiva
e Assistencial Amazônia -
AREA**

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia, também denominada AREA, fundada em 23 de outubro de 1970, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, é uma sociedade civil, com duração ilimitada, regida por estes Estatutos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, considerada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.501, de 13 de dezembro de 1973, destinada a congregar os servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, onde esta se faça representar.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão, em nenhuma hipótese, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AREA.

Art. 103 - A presente reforma de Estatuto, aprovada em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, de 30 de junho de 1978, constitui Lei Orgânica da AREA, que todos os associados são obrigados a conhecer, respeitar e cumprir.

Aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO RECREA-

TIVA ESPORTIVA E ASSISTENCIAL AMAZÔNIA - AREA, de 30 de junho de 1978.

a) ÁLVARO ORBÉLIO NOVAES COUTINHO
Presidente da Assembléia Geral

Apresentado no dia 08 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 726 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém do Pará, em 08.11.78 - HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT - Oficial do Registro de Títulos e Documentos.

(T. nº 03593 - Reg. nº 7028 - Dia: 11.11.78)

**Clube dos Cabos e
Soldados da Polícia
Militar do Pará
— C C S P M P A —**

* RESUMO DOS ESTATUTOS

CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO — O CCSPMPA, fundado na Capital do Estado do Pará, a 13 de janeiro de 1978, com sede e foro na capital, é uma entidade civil com duração ilimitada e personalidade distinta.

SÓCIOS — Tem como sócios os cabos e soldados ativos e inativos da Polícia Militar do Pará, além de civis de elevado conceito na sociedade local.

FINALIDADES — Promover atividades sociais para os sócios e seus dependentes, estreitar os laços de amizade, harmonia e respeito entre os cabos, soldados e seus familiares; propugnar pelo sentimento moral e cívico dos cabos e soldados; o clube restringe-se apenas a atividades recreativas, sociais, literárias e assistências jurídicas, proibido entretanto, de participar de atividades político-partidárias; o clube não responde pelos atos de seus associados, salvo pelos de sua Diretoria no exercício de suas funções, cujos sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

DO QUADRO SOCIAL — Categorias de sócios: Fundadores, contribuintes, colaboradores e beneméritos.

SÓCIOS-FUNDADORES — São compulsoriamente considerados sócios-fundadores os cabos e soldados, ativos e inativos, bem como aqueles que vierem a ingressar na PM, até a data da fundação do CCSPMPA (13.01.78).

SÓCIOS-CONTRIBUINTES — São compulsoriamente considerados sócios-contribuintes, todos aqueles que vierem a ingressar na PM, após a data da fundação do CCSPMPA (13.01.78).

DAS PENALIDADES — O sócio que infringir qualquer dispositivo do Estatuto, ficará sujeito a penalidade de advertência, suspensão e eliminação.

DAS CONTRIBUIÇÕES — São contribuições: taxa de admissão e mensalidades.

DA MENSALIDADE — É a contribuição de sócio, fixado em 2% (dois por cento), sobre o valor do soldo de cabo PM.

DO PATRIMÔNIO — É constituído pelos bens móveis, imóveis, valores pecuniários além de seus utensílios, constituído dos seguintes poderes: Assembléia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

DAS REPRESENTAÇÕES — Em cada O.P.M. do interior, poderá ser criada uma Representação do CCSPMPA: O Grêmio os bens móveis e imóveis adquiridos por suas representações ou a elas doados serão de propriedade do CCSPMPA.

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.775, de 30.05.978.

(G. Reg. nº 3.240)

ESTADO DO PARÁ
**Prefeitura Municipal
de Itaituba**

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1978

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de ITAITUBA, estatuí e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de ITAITUBA, autorizado a DOAR ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, um Terreno do Patrimônio do Município, situado à Praça da Bandeira nesta cidade, medindo 40 metros de frente por 50 metros de fundos, limitando-se pela frente com a mencionada Praça, pelo lado esquerdo com Terreno do Sr. JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, pelo lado direito e fundos com Terras Patrimoniais.

Art. 2º - A Presente DOAÇÃO será efetivada através de Escritura Pública, retornando ao Município se deixar de atender as finalidades a que se destina.

Art. 3º - Esta LEI, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, 20 de setembro de 1978.

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria na data supra.
CLAUDETTE MARIZA COUTO LIMA
Secretária Municipal

(Ext. Reg. nº 7026 - Dia: 11.11.78)

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

PROCESSO — PORTARIA Nº 334 de 02/10/78

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 334 de 02/10/78, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente da Comissão, cita pelo presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO os Srs. REDINALDO IDALINO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Panorama XXI, Quadra 23, casa 13, e ONIZOMAR DE MELO E SOUSA, brasileiro, residente à Av. Marquês de Herval, Vila Joana D'Arc, 15, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação do mesmo, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, à Av. Visconde de Souza Franco, 110, 2º andar, a fim de prestarem esclarecimentos, no processo administrativo a que responde o Senhor BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO e outros.

Belém, 08 de novembro de 1978.

WALDETE DO ROSÁRIO SERRA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 7038 - Dias: 11, 14, 15, 17 e 18/11/78)

**Secretaria de Estado
de Agricultura**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará, resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

00078/78 - José Ribamar da Silva Lisboa

00083/78 - Maria Domingas Silva Lisboa

00092/78 - Maria da Conceição Lisboa

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

03549/77 - Maria Helena Mendes Duarte

03802/77 - Antônio Machado dos Santos

03803/77 - Antônio Costa Leitão

01380/76 - Maria Ermisete Matos Oliveira

05924/73 - José de Souza Martins Filho

00099/78 - Antônio Benjamin da Rocha

02018/76 - Maria Celina Moraes Miranda

MUNICÍPIO DE BELÉM

02607/78 - Lucilda Farias da Silveira

MUNICÍPIO DE BONITO

02642/77 - Maria Ribeiro da Silva

00658/78 - Antônio Fernandes de Lima

01682/78 - Raimundo Maciel Lopes
01684/78 - Raimundo Maciel Lopes

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

01157/76 - Joaquim Ferreira Galvão
00221/78 - Maria das Graças Farache Baleixo

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

00827/76 - Henrique Raimundo de Souza
01225/77 - Francisco Gomes da Silva
00024/77 - Agostinho José da Silva
00066/77 - Francisco Paulo Fernandes
00023/77 - Agostinho José da Silva
02536/77 - Diogo de Jesus Correa
01982/77 - Melcides Laurentino Monteiro
00876/77 - José Maria Vieira dos Reis
00091/77 - Selvo Ferreira de Melo
02535/77 - Cecilio Corrêa dos Santos
03501/77 - João de Deus Pinheiro
00879/77 - José Carlos da Silveira
00019/78 - Francisco Candido Filho
00874/77 - José Carlos da Silveira
03514/77 - Francisco Rodrigues Gaspar

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

07218/74 - Genesio de Souza Ramos

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

02855/77 - Rita Vidal de Souza

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

01424/75 - Vicente Alexandre Ferreira
05280/75 - Francisca Alves da Silva
01775/77 - Guilherme Teles Monteiro
01541/78 - Antonio José Ferreira de Menezes
03189/77 - Neuza Santos da Silva
00045/78 - Doralice Souza Medeiros
07235/75 - Francisco da Silva Nunes
02204/78 - Antonia Gomes Pinheiro Oliveira
07045/75 - Esmeraldo Conceição Paixão
00514/76 - Raimundo Ferreira dos Santos
01125/77 - Jacinto Alves de Aguiar
00513/78 - Izabel Lemos Monteiro Filha
00514/78 - Izabel Lemos Monteiro Filha
00513/76 - Raimundo Ferreira dos Santos
07809/75 - João Ferreira da Silva

MUNICÍPIO DE INHANGAPÍ

04109/77 - João Maria Paz da Costa

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ

3225/78 - Telma de Fátima Ferreira da Silva

03226/78 - Telma de Fátima Ferreira da Silva

MUNICÍPIO DE MARACANÁ

00252/78 - João Alberto de Souza

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

02155/77 - Francisco Barnabé Sanches
01291/78 - Jorge Machado Estumano
02214/77 - Raimundo Marques
02383/77 - Domingos Corrêa Braga
02137/77 - Ademar dos Passos Corrêa
02217/77 - Jecundio Dias da Rocha
02658/77 - Maria de Nazaré dos Prazeres Guimarães
02151/77 - Manoel Barros Moreira
02364/77 - Domingos Corrêa Braga
02154/77 - João Maria Moreira da Ponte
02252/77 - Ernesto Dias Moreira
01802/77 - Seigo Sasamoto
02164/77 - Deusdeth Pereira Dutra
02196/77 - Angelina de Souza Furtado

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

08353/75 - José Gonçalo de Aquino
04502/75 - Paulo Sérgio de Oliveira
00616/78 - Raimunda Eugênia da Costa
00762/78 - Benedito Florêncio Vaz
00938/78 - Serafim Mendes do Nascimento
02769/77 - Manoel Pereira da Silva
00147/78 - Domingos Rozende de Araújo
03158/77 - Luiz Barbosa dos Anjos
04501/75 - Paulo Sérgio de Oliveira
07198/75 - Maria da Conceição Feitosa
01581/78 - Pedro Argemiro Pinheiro
02628/78 - Anastácio Pereira Cavalcante
02829/78 - Judite Gonçalves Fueta
02168/78 - Lindolfo Paulo de Araújo
02630/78 - Neuza Maria Dias Paz
00151/78 - Manoel Marinho dos Santos
00152/78 - Francisco Espinose de Souza
00933/78 - Antonio Rozeira do Nascimento
03693/77 - Manoel Porfiro da Silva
01229/77 - José Marques da Costa
00937/78 - Serafim Mendes do Nascimento
00936/78 - Serafim Mendes do Nascimento
01686/75 - Otacilio Batista de Oliveira
01303/78 - Tereza Cristina Kimiyo Kudo Takao
02629/78 - Raimundo do Vale Campos

MUNICÍPIO DE OUREM

04957/76 - João Lopes da Silva
01951/78 - Ismaelino Tavares Leal
00741/78 - Cosmo Vieira da Silva
01905/78 - Ciridião Teixeira Nunes
00444/78 - Rita Lima da Silva
01775/78 - Francisco Teixeira Nunes
01952/78 - Ismaelino Tavares Leal
01461/78 - Severino Carlos de Matos
04272/76 - João Pereira de Freitas
00742/78 - Cosmo Vieira da Silva
04290/76 - Sebastião Rodrigues de Oliveira
03339/76 - Leir Freitas de Oliveira
04275/76 - Antonio Brito dos Reis
04289/76 - Sebastião Pio do Nascimento
01118/78 - Maria de Nazaré Freitas Buarque de Gusmão
00443/78 - Francisco das Chagas Soares Barros
01134/78 - José de Paula Machado
00057/77 - Manassés Pedro de Jesus Castro
01133/78 - José de Paula Machado
04288/76 - Antonio Pereira Barros
01463/78 - Terezinha de Jesus Santos
00058/77 - Manassés Pedro de Jesus Castro
00328/78 - Ariolino de Paula Machado
03505/78 - José Pereira Cavalcante
00868/78 - Joaquim Araújo Filho
03340/76 - Leir Freitas de Oliveira
04277/76 - João Brito dos Reis
02677/77 - Manoel dos Reis Melo
04279/76 - Manoel Pereira de Freitas

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

02057/75 - Aluisio Pereira Amaral
02056/75 - Raimundo Ribeiro
01935/78 - Pedro Moura de Farias
02542/78 - Lidio Gonçalves Silva

02060/75 - Rui Temis Ribeiro Gaia
 02058/75 - Alvino Ribeiro
 02054/75 - Ariovaldo Amaral
 02082/78 - Lourival Damasceno de Freitas
 02530/78 - Vivaldo Vieira da Costa
 01957/78 - Moisés da Silva
 01940/78 - Leonel Meireles de Albuquerque
 02085/78 - Luiz Marques Varela
 01945/78 - Manoel Agostinho Leão
 02044/78 - José Lemos Siqueira
 02049/78 - Wagner de Castro Lima
 02545/78 - Mário Ramos Saboia
 02051/78 - Maria Martinha Barbosa de Souza
 02193/78 - Manoel Vanzeller. Rodrigues
 02048/78 - Manoel Ribeiro Afonso
 02548/78 - João Santos Rodrigues
 02035/78 - Maria Dirce Freitas dos Santos
 02069/78 - Petrônio Barroso de Carvalho
 02047/78 - Lazaro Pereira Chaves
 01926/78 - Orlando Prestes Viana
 02543/78 - Maria da Conceição Oliveira Peres
 02058/78 - Manoel Borges Damasceno
 02079/78 - Manoel Barroso Ladislau
 01939/78 - Martinho Lopes
 02060/78 - Luiz Marques Varela
 02052/78 - Terezinha de Jesus Pantoja
 02041/78 - Olavo Ferreira
 02036/78 - Maria do Carmo Pantoja Assunção
 02074/78 - Raimundo Barroso Pimentel
 01936/78 - Manoel Lucio Cunha
 02061/78 - José Gomes de Mendonça
 02064/78 - José Luiz Prestes de Brito
 02045/78 - José Maria de Castro Lima
 02093/78 - Darcéli Damasceno de Freitas
 02054/78 - José Barra Tavares

MUNICÍPIO DE PRAINHA

01767/78 - Kazuo Takatani

MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

02764/77 - Juarez Farias da Silva
 00614/78 - Almir Alves Pinheiro
 00425/78 - Francisco Pompeu Sales
 01099/78 - Waltércio Rocha Goiabeira
 00779/78 - Maria do Socorro Pinheiro Silva

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

00920/78 - Emanuel dos Santos Ferreira
 00399/77 - Francisco Pinheiro de Souza
 03277/77 - Fernando Duarte de Oliveira
 01625/78 - Francisco Fraciele de Almeida
 França
 01627/78 - Francisco Fraciele de Almeida
 França

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

02757/78 - Gingiro Suzuki
 01061/77 - Osvaldo Natividade da Silva
 04008/77 - Geraldo Claudiano Freire
 04026/77 - Genize Lopes da Silva
 04007/77 - Manoel Gomes Teixeira
 04009/77 - Flávio Antonio Nery de Brito
 03979/77 - Francisco Rodrigues da Cunha

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

00405/78 - Manoel Clemente Santana de Farias
 00939/78 - Matsuchi Chaze

03603/76 - Eliane Alves dos Santos
 02233/78 - Manoel de Nazaré Ferreira
 03924/77 - Deoclecio. Pereira Corrêa
 10182/74 - Argemiro Braga Dias

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

00360/78 - Maria de Lourdes Martha Tavares
 00507/78 - Raimunda Rodrigues de Castro
 00464/78 - João Ferreira de Souza
 00506/78 - Raimunda Rodrigues de Castro

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

01698/78 - Francisco Martins Viana

MUNICÍPIO DE VIGIA

00996/78 - Fukuichi Kitagaw

01862/78 - Benedito Alves dos Santos

MUNICÍPIO DE VIZEU

00454/77 - Miguel Joaquim Pacheco Alves
 01471/78 - Ruth Alzira da Silva Miranda
 02289/77 - Augusto Pedro de Souza
 08368/75 - Geni Augusta da Silva Soares
 01472/78 - Wlademir da Silva Miranda
 01467/78 - Ruth Alzira da Silva Miranda
 01433/77 - José Evangelista de Lima
 00558/78 - Lecir Vieira Leite
 00682/77 - Odemar Novaes Coutinho Filho
 00680/77 - Maria Alves de Lima
 00694/77 - Antonio Aires Miranda
 00702/77 - Odemar Novaes Coutinho
 00668/77 - Odemar Novaes Coutinho
 00561/78 - José Maria Ferreira Leite
 00270/78 - Haydê Pereira Vidal
 00538/78 - Euclides Alves da Costa
 00539/78 - Euclides Alves da Costa

Publique-se, no Diário Oficial e volte ao
 D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos Re-
 queridos.

Belém, 07 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
 Governador do Estado

**IMPRESSOS
 EM GERAL.**

Fornecemos mediante
 orçamento prévio às
 entidades públicas,
 particulares, profissionais
 liberais e parlamentares.

Informações na
 Diretoria Administrativa da
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.
CGC. Nº 05.426.648/0001-40
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação e julgamento de Vs. Ss., o BALANÇO GERAL acompanhado da Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1977, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Barreira do Campo, 08 de junho de 1978. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZAVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reser.p/Aum.Capital	7,00
Caixa	1.620.016,00	Fundo Reser.Legal	95.956,00
REALIZÁVEL		Fundo p/Aum. Capi- tal - DL. 756/69	575.736,00
Participação Capital Terceiro	799.000,00	Lucros Suspensos	1.247.428,00
COMPENSAÇÃO			2.419.120,00
Ações em Caução	500,00	COMPENSAÇÃO	
Total do Ativo	2.419.420,00	Caução Diretoria	500,00
		Total do Passivo	2.419.420,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

D É B I T O		C R É D I T O	
LUCROS E PERDAS		RENDAS	
Amortização de Lucros e Perdas de Exercícios Anteriores	880,00	Receitas de Serviços Prestados	1.600.000,00
Superávit do Exercício	1.599.120,00		
Total do Débito	1.600.000,00	Total do Crédito	1.600.000,00

Barreira do Campo, 08 de junho de 1978

diretor

diretor

Tec. Cont. CRC-PA 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1977, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 08 de junho de 1978.

(Ext. Reg. nº 7032 - Dia 11.11.78)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Plásticos de Belém

Trav. Quintino Bocaiúva, nº 891
Belém - Pará

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA:	
11. Renda Tributária	Cr\$ 70.000,00
12. Renda Social	45.500,00
13. Renda Extraordinária	17.500,00
Total da Receita	Cr\$ 133.000,00
42. Exigível	1.650,00
Total Geral	Cr\$ 134.650,00

DESPESA:	
21. Administração Geral	Cr\$ 63.650,00
22. Contribuições Regulamentares	28.000,00

23. Assistência Social	16.500,00
24. Outros Serviços Sociais	7.000,00
26. Despesas Extraordinárias	500,00
Total do Custeio	Cr\$ 115.650,00
31. Aplicação de Capital	9.000,00
Total	Cr\$ 124.650,00
Superavit Previsto	10.000,00
Total Geral	Cr\$ 134.650,00

Aprovado em reunião de Assembléia Ge-
ral realizada em 29 de outubro de 1978.

Belém, 20 de outubro de 1978

Antônio Dias Ferreira
Presidente

João Pedro Ferreira
Tesoureiro

João Batista Corrêa Lobato
Tec. Cont. - CRC - 1351
CPF - 004.245.362-34

(T. nº 03590. Reg. 7.025. Dia: 11.11.78)

S.A. Bitar Irmãos

CGC: 04920450/0001-53

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Acionistas de S.A. Bitar Irmãos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de novembro próximo, às 9 horas da manhã, em sua sede social na Rua Siqueira Mendes 79, para apreciar e votar o seguinte:

- 1) Alteração dos Estatutos Sociais, Art. 5º
- 2) Aumento de capital social.
- 3) O que ocorrer.

Belém, 7 de novembro de 1978

MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR

Presidente

CPF: 000163732-00

(T. nº 03569 - Reg. nº 6943 - Dias: 08, 11 e 15/11/78)

Refrigerantes Garoto**Indústria e Comércio S. A.**

C.G.C./MF nº 04.922.415/0001 - 73

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os Senhores Acionistas de Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S. A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de novembro do corrente ano, às 8:00 horas na sede da Empresa, sita à Rodovia BR-316, Km 07, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Substituição do cargo de Diretor-Presidente ocupado por ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO, por motivo de pedido de demissão;

b) O que ocorrer.

Belém, 09 de novembro de 1978.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO

(T. nº 03588 - Reg. nº 7013 - Dias 10, 11 e 14.11.78)

Imperatriz Pecuária e Industrial S.A

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S.A; convocados à se reunirem às 8:00 (oito) horas do dia 20 de novembro de 1978, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Alteração parcial do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 26 de outubro de 1978.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6988 - Dias: 09, 10 e 11/11/78)

Madeiras Acará S.A.

CGC/MF nº 04.942.660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Madeiras Acará S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1978, às 10:00 horas em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$... 17.648.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$... 35.742.000,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros), com aplicação de Reservas específicas, Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Lucros em Suspensão;

b) O que ocorrer.

Belém, 07 de novembro de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 03582. Reg. nº 6.998. Dias: 10, 11, 14/11/78)

Pedro Carneiro S/A**Indústria e Comércio**

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Travessa Campos Sales, 63, 11º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 23 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-66.000.000,00 para Cr\$-..... 76.970.840,00, mediante a utilização de (a) saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital - Decreto-Lei nº 756/69", no montante de Cr\$-..... 3.157.662,98, e (b) parte do saldo da conta "Reserva de Correção das Imobilizações", no montante de Cr\$-7.813.177,02, com a consequente distribuição, como bonificação e na forma estatutária, de ações novas na proporção de uma ação para cada grupo de seis;

2. alteração redacional do art. 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social;

3. o que ocorrer.

Belém (PA), 09 de novembro de 1978.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Superintendente

NEMER MATUCK

Diretor Comercial

EVANDRO COELHO

Diretor Industrial

OSMAR PEREIRA SIMÃO

Diretor Assistente

(Ext. Reg. nº 7012 - Dias 10, 11 e 14.11.78)

Cia Agropecuária Pau D'Arco

CGC.MF 04935219/0001-33
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'Arco, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 27 de novembro de 1978, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento do Capital Social;
- 2 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 10 de novembro de 1978

a) João Lanari do Val
C.P.F. 038668668

— Diretor —

(Ext. Reg. nº 7036 - Dias: 11, 14, 15, /11/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.931/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 20 de novembro de 1978, às 9:00 horas, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de capital social em ações preferenciais "B" e Ações Ordinárias;
- b) Alteração dos estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 9 de novembro de 1978

a) Diretoria

(T. nº 03595. Reg. nº 7037 - Dias: 11, 14 e 15/11/78)

Saney S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da SANNEY S/A., para transformação em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Saney Ltda.

As dezessete horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se em sua sede social, sita à Rodovia BR-316, Km-11, no município de Ananindeua, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas da Saney S/A., tendo sido indicado pelos presentes para presidir os trabalhos o

Diretor Katsuhiko Sato, o qual agradeceu a indicação de seu nome e em seguida convidou para secretariá-lo o Sr. Sadaji Yonekura. Iniciando os trabalhos, o presidente declarou que conforme registro no "Livro de Presença de Acionistas", encontram-se presentes acionistas representando votos em quantidade superior exigida pela lei e que o Edital de Convocação foi publicado no jornal O Estado do Pará e no DIÁRIO OFICIAL nos dias 26, 28 e 29 do mês de agosto do seguinte teor: Saney S/A. — C.G.C. nº 04.819.603/0001-70 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam os senhores acionistas da Saney S/A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dezessete horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km-11, Ananindeua-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Transferência da Sociedade Anônima em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Ananindeua, 25 de agosto de 1978. a) Diretoria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente deu conhecimento aos senhores acionistas fazendo ampla explanação acerca da proposta anteriormente encaminhada à Diretoria para transformação desta Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de Saney S/A., constituída em 20 de julho de 1976, conforme Ata da Assembléia Geral arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 29/09/76 sob o nº 1948/76, sem qualquer solução de continuidade empresarial uma vez que todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade transformada prosseguem inalteráveis e válidos para todos os efeitos legais na Sociedade por quotas, resultante desta transformação. Esclareceu também que a Sociedade por quotas terá o seu capital integralizado, assegurando o seu contrato social, aos sócios, a livre transferência das quotas, entre si ou para terceiros, e que o acionista dissidente da deliberação da Assembléia poderá pedir o reembolso das ações pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado, observado nos artigos 45 e 137 da Lei das Sociedades, sendo o prazo de noventa dias, a partir da publicação da Ata da Assembléia Geral, salvo para os titulares de ações nominativas, que será contado da data do recebimento do aviso por escrito da Companhia e leu o contrato de constituição da Sociedade por quota de responsabilidade limitada, o presidente, ninguém querendo usar da palavra, disse que os acionistas que aprovassem a transformação e as cláusulas contratuais se conservassem sentados, e tendo se verificado a aprovação por unanimidade declarou estar, desta data em diante, transformada de Sociedade Anônima em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Saney Ltda., nos termos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e disposições aplicáveis do Código Comercial e que se regerá pelas cláusulas de seu respectivo contrato de constituição social. O Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata em livro próprio, reiniciada a Assembléia foi esta Ata lida e aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, sendo em

seguida encerrada a sessão. a) Sadaji Yonekura
Secretário. Ananindeua, 04 de setembro de 1978.

KTSUHIKO SATO
SADAJI YONEKURA
TOSHIAKI OMOTO
TAKAHIRO TAKANO
EMIKO MURANAGA
JUNICHIRO FUKUSHIMA
OSCAR MEGUMO KAMADA
SHOZO KUROSAWA

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Belém, 28 de outubro de 1978
Em testemunho M. O. F. R. da verdade
Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.11.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 152000091 a 1ª via do Contrato Social de Saney Ltda.

Belém, 08.11.78

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7035 - Dia: 11.11.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 37.681

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO CORRÊA SODRÉ, Presidente do SAAE de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO CORRÊA SODRÉ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 37.681, referente à p/c do SAAE de São Domingos do Capim, exercício de 1977.

Belém, 26 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 56/78
PROCESSO Nº 40.299

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, aos Srs. MANOEL CARLOS DA SILVA e PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, ex-prefeito e prefeito de TUCURUI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o os Srs. MANOEL CARLOS DA SILVA e PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.299, referente à p/contas da P.M. de TUCURUI, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 57/78
PROCESSO Nº 39.348

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, prefeito municipal de SANTANA DO ARAGUAIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias,

após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.348, referente à prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 58/78
PROCESSO Nº 39.855

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT e OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, ex-prefeito e prefeito de BENEVIDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, aos Srs. CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT e OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.855, referente à prestação de contas, exercício de 1976.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

EDITAL 59/78
PROCESSO Nº 40.218

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE COLARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que

será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, presidente do SAA DE COLARES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.218, referente à p/c do SAA de COLARES, exercício de 1977.

Belém, 27 de outubro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3141. Dias: 01, 07 e 11/11/78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA

Nº PRR-10/78
PORTARIA

O Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador da República-Chefe no Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público Federal e no desempenho das funções de Procurador Regional Eleitoral, designa o Dr. Edmundo Evelin Coelho, 1º Promotor Público da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para funcionar como representante do Ministério Público Federal Eleitoral perante o Juízo Eleitoral Único localizado no Território Federal do Amapá, tanto nos trabalhos pré-eleitorais como nos relativos à eleição a se travar em 15 de novembro de 1978 e nos serviços relativos a apuração dos resultados dessa eleição a cargo da única Junta Apuradora instalados dessa eleição a cargo da única Junta Apuradora instalada na unidade descrita da Federação e sob a Presidência do Exmo. Dr. Juiz Eleitoral Romão Amodeo Neto.

Belém, 08 de novembro de 1978

Paulo Rúbio de Souza Meira-Procurador da República-Chefe no desempenho de funções de Procurador Regional Eleitoral no Pará e Amapá.

(G. Reg. nº 3226)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 1.672

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, itens 10 e 25 do Regimento Interno e cumprindo a decisão desta Corte, em sessão hoje realizada, à vista do proc. 4813-78 e Resolução nº 75/78,

RESOLVE:

Designar a Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, Juíza Eleitoral da 10ª Zona, para presidir a apuração das eleições de Muaná e São Sebastião da Boa Vista, desmembrando-a da 10ª Junta Eleitoral, sediada em Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente (G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.673

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e em cumprimento à decisão desta Corte na Resolução nº 71/78,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 32ª Zona, 01 (uma) passagem Belém-Atuá-Belém, via

aérea e 20 (vinte) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26/11/75, do T.S.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.674

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e em cumprimento à decisão desta Corte na Resolução nº 71/78,

RESOLVE:

Conceder a Dra. CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO, Juíza Eleitoral da 5ª Zona — Igarapé-Açu, 01 (uma) passagem Belém-Tucuruí-Belém, via aérea e 20 (vinte) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26/11/75, do T.S.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.675

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e em cumprimento à decisão desta Corte na Resolução nº 71/78,

RESOLVE:

Conceder a Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza da 7ª Vara Cível, 01 (uma) passagem Belém-Conceição do Araguaia-Belém, via aérea e 20 (vinte) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26/11/75, do T.S.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.676

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 e em cumprimento à decisão desta Corte,

RESOLVE:

Designar a Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 2ª Zona — Cacheoira do Arari, para presidir os trabalhos da 22ª Junta Eleitoral, sediada em Alenquer.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.677

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 e em cumprimento à decisão desta Corte na Resolução nº 71/78,

RESOLVE:

Conceder a Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza Eleitoral da 2ª Zona — Cachoeira do Arari, 01 (uma) passagem Belém-Santarém-Belém, via aérea e 20 (vinte) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26/11/75, do T.S.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.678

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista a proximidade do pleito de 15/11/78,

RESOLVE:

1º — designar o funcionário ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Portaria classe "A" do Quadro desta Secretaria, para deslocar-se amanhã, (07) até Paragominas, a fim de levar material eleitoral para a eleição e apuração das eleições naquele município;

2º — conceder, ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), para atender os gastos com sua alimentação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.679

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista a proximidade das eleições,

RESOLVE:

1º — DESIGNAR O MOTORISTA MIGUEL CONCEIÇÃO DE PAULA, para, no veículo chapa OF-4205, deslocar-se à Paragominas, transportando material eleitoral para a eleição e apuração naquele município;

2º — CONCEDER AO REFERIDO SERVIDOR ... (uma) diária, no valor de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) para atender aos gastos com alimentação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.680

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista a proximidade das eleições,

RESOLVE:

1º — designar o motorista WALDIR JOSÉ MARINHO LOBATO, para, no veículo chapa OF-2786, deslocar-se à Castanhal, Capanema e Ourém, transportando material eleitoral para a eleição e apuração naqueles municípios;

2º — conceder ao referido motorista, 01 (uma) diária, no valor de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) para atender aos gastos com alimentação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.681

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista a proximidade do pleito de 15/11/78,

RESOLVE:

1º — Designar o funcionário SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM, Agente de Portaria classe "B" do Quadro desta Secretaria, para deslocar-se amanhã (07) à Castanhal, Capanema e Ourém, a fim de levar material eleitoral para a eleição e apuração das eleições naqueles municípios;

2º — Conceder, ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), para atender os gastos com sua alimentação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

ATO Nº 1.682

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários deste T.R.E., Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnica Judiciária, classe "A", exercendo a função de Chefa dos Serviços Gerais, Código DAI-111.2, MARIA MENDONÇA MAGALHÃES, Auxiliar Judiciário, classe "A", exercendo a função de Chefa do Setor de Orçamento e Finanças, Código 111.1 e PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Auxiliar Judiciário, classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, Código 111.1, para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a Licitação destinada à aquisição de pneus para os veículos deste Tribunal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de novembro de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3222)

RESOLUÇÃO Nº 76

PROCESSO: 26-422/78 — 4657-78

CLASSE XV. nº 39

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, SUPRIMENTO.

EMENTA: Uma vez comprovadas as despesas de pronto pagamento, objeto do adiantamento feito, deve ser expedido em favor do servidor-tomador do mesmo o competente alvará de quitação.

Vistos, etc...

Pelo ato de nº 1.634, de 18 de setembro de 1978, do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente do Eg. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, foi concedido ao servidor TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo classe "B", do quadro desta Secretaria, o suprimento de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para ser aplicado no prazo de quarenta e cinco dias em despesas miúdas de pronto pagamento.

Referido servidor, após aplicação do adiantamento, comprovou com a documentação que se encontra no bojo do processo, inclusive demonstrativo com Balancete constante de fls. 9, a correta destinação daquela quantia, pelo que, em tempo hábil, fez sua prestação de contas.

Ouvido o ilustre representante do Ministério Público, este, pelo seu pronunciamento de fls. 12, opina pela aprovação das contas, por terem sido observadas as formalidades legais.

Face à regularidade das contas que estão sendo prestadas, voto pela sua aprovação, sufragando, assim, o parecer do Ministério Público. É o meu voto.

Diante do exposto,

Resolvem os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, aprovar as contas objeto do suprimento feito ao servidor Tertuliano Wanzeler dos Santos,

devendo, em consequência, ser expedido em favor do mesmo o competente alvará de quitação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1978

Edgar Maia Lassance CunhaPresidente
Júlio Augusto de AlencarRelator
Manoel de Christo Alves FilhoMembro
Aristides Porto de MedeirosMembro
Calistrato Alves de MattosMembro

Paulo Rúbio de Souza MeiraProcurador Regional.
(G. Reg. nº 3227)

ACÓRDÃO Nº 9.637

Exceção de Suspeição (41ª Zona — Ourém)

Excipiente: Antenor Fonseca de Oliveira

Excepta: A Dra. Juíza Eleitoral da Zona

Relator: Desembargador Christo Alves.

Vistos, etc...

ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Ourém, apresentou exceção de suspeição contra a Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza Eleitoral da 41ª Zona com sede naquele município, alegando que o excipiente é candidato a Deputado Estadual pela legenda da Aliança Renovadora Nacional no próximo pleito de 15 de novembro; que existe entre o excipiente e a Dra. Juíza inimizade capital, como se infere de documento passado pela Procuradoria Geral do Estado, onde a aludida Magistrada se declara inimiga pessoal do excipiente, o que, aliás, deu ensejo a que este Eg. Tribunal anteriormente decretasse tal procedimento, cujo acórdão é da lavra do eminente Juiz Dr. Anselmo Santiago. Diz mais que, ultimamente, a própria Juíza se declarou suspeitar para processar e julgar feito em que figura o excipiente como um dos denunciados. E conclui pedindo a procedência da exceção para os devidos fins.

Instruem o petítório os documentos a ele relacionados, inclusive cópia do acórdão que julgou impedida a Dra. Juíza.

Ouvida a Magistrada em alusão, S. Exa. respondeu através do ofício de fls. no qual faz várias considerações a respeito do primeiro processo de suspeição acolhido pelo T.R.E., de cujo incidente aliás, resultou a honrosa designação da Magistrada para apurar o pleito nesta capital. Faz notar ainda que o excipiente tentou o mesmo processo no pleito de 1976, sendo porém repellido em sua pretensão, oportunidade em que a Dra. Juíza mereceu expressões lisonjeiras dos integrantes do Colegiado. Finalmente, o pleiteante insiste no mesmo desiderato para o pleito que já se aproxima, todavia, não lhe assiste razão porque, segundo a respondente "procura ela manter o Judiciário, acima de qualquer paixão e que o processo eleitoral será controlado rigorosamente dentro dos padrões da ordem e do direito". Diante de tudo isso, manifesta-se contrariamente à medida pleiteada.

Pronunciou-se em sessão, o Doutor Procurador Regional pelo atendimento do que pleiteia o arguinte, tendo em vista a decisão anterior deste Colendo Tribunal.

É o relatório.

Quando este Eg. Tribunal, através do seu ven. acórdão datado de 28/09/72, deu pelo impedimento da Dra. Juíza, ora excepta, para continuar a funcionar no pleito em que estivesse interessado, como candidato, o sr. Antenor Fonseca de Oliveira, ora excipiente, o honrado relator, do aresto foi explícito em dizer que — "preferia afastá-la, não com receio de parcialidade por parte da Magistrada, mas para não abalar a confiança que todos depositam em sua pessoa".

Realmente, trata-se de uma Juíza que possui os melhores títulos notoriamente conhecidos, para o desempenho de seu cargo, posto que, por sua probidade, eficiência e zelo funcional, aliados a uma conduta privada irrepreensível, tem ela feito jus à indicação de seu nome para integrar a lista triplice elaborada pelo T.J.E, para efeito de promoção por merecimento às vagas da capital.

Agora que novamente é arguido o impedimento de S. Exa., pelo mesmo interessado, visando o pleito que se avizinha, no qual ele é candidato a Deputado Estadual, não seria desarrazoado que esta Augusta Corte entendesse de outra maneira e a considerasse desimpedida, porque, como disse com muito acer-

to a digna Magistrada em certo trecho de sua resposta de fls. — "Os tempos mudaram e muita coisa se modificou". — Na verdade, dizemos nós, tudo passa e no decorrer dos tempos os sentimentos se transmudam, muitas vezes se convertem as amizades se transformam em inimizades e vice-versa ou as vezes se convertem apenas em mero indiferentismo. Por outro lado, ao interesse individual e aleatório do candidato arguinte sobrepõe-se a necessidade imperiosa do Serviço Público a cargo da Justiça Eleitoral que já não mais permite neste Estado desfalcado o número reduzido de juizes disponíveis e até porque estão também em jogo os interesses dos demais candidatos que, pela ausência de qualquer contradita, presume-se que, à unanimidade, acreditam na imparcialidade da referida Magistrada.

Acontece que a digna Juíza, a despeito de repelir a exceção em sua resposta de fls., pouco antes, isto é, ainda em abril do corrente ano, ao despachar uma denúncia contra o excipiente e outros, como se verifica do documento de fls. 6, julgou-se impedida de atuar no respectivo processo, sob idêntico fundamento ao da exceção, o que significa que ela própria reconheceu o obstáculo ora suscitado.

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará em substituir a Dra. Juíza Titular da 41ª Zona (Ourém) por outro magistrado a ser designado.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 31 de outubro de 1978.

(Ass.): — Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Aristides Porto de Medeiros, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3227)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

PORTARIA Nº 10/78

O DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral em exercício, da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 08/78, datada de 17.10/1978, que transferia a sede da 29ª Seção do município do Acará, permanecendo o local de funcionamento da mesma, na Escola Patrícia Birdener, sita na localidade de Santa Maria, daquele município.

CUMPRA-SE

Belém, 07/11/1978.

DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral
da 30ª Zona, em exercício e Presidente
da 5ª Junta Apuradora do T.R.E.

(G. Reg. nº 3228)

EDITAL Nº 170/78

O DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz em exercício da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos interessados, que a 5ª Junta Eleitoral da 30ª Zona, está constituída dos seguintes membros e escrutinadores:

Presidente da Junta:
Dr. Pedro Paulo Martins
Secretário Geral:
Archimiro Vidal da Silva
Escrutinadores:

José Pedro da Costa, funcionário do Banco do Brasil; Haroldo Djard de Mendonça, do Banco do Estado do Pará, agência matriz; Luíza Concelção de Souza, do 1º Comando Aéreo Regional, do Ministério da Aeronáutica; Enio Erasmo da Costa Alves, do Banco do Brasil, Agência Metropolitana de Canudos; Augusto Montenegro de Almeida e Raimundo Nonato Ferreira de Brito, do D.N.E.R.; Fernanda de Miranda Quintas, do D.E.R.; Adrião Adriano F. da Costa e José Luiz Maneschi, do Banco da

Amazônia; Hitoshi Kishi e Edilamar Maciel Neves, do Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará; Jorge Tadeu de Holanda e Jorge Wilson Ribeiro d'Almeida Couto, do Banco do Estado do Pará, agência matriz; Nazaré Cristina Santiago, da Repartição Criminal; José Maria Campos Menezes e Yolete Raimunda O.P. Aben-Athar e Jucimar Assis Teixeira, da Segup.

1ª TURMA:

Presidente: Dr. Carlos Samico de Oliveira
Secretário: Augusto Montenegro de Almeida
Escrutinadores: Enio Erasmo da Costa Alves, Raimundo Nonato Ferreira de Brito, Fernando de Miranda Quintas.

2ª TURMA:

Presidente: Dr. João Miralha Pereira
Secretária: Luiza Conceição de Souza
Escrutinadores: Adrião Adriano F. da Costa, José Luiz Maneschi e Edilamar Maciel Neves.

3ª TURMA:

Presidente: Dra. Roma Keiro Kobayashi
Secretário: Haroldo Djard de Mendonça

Escrutinadores: Jorge Tadeu de Holanda, Jorge Wilson Ribeiro d'Almeida Couto e Nazaré Cristina Santiago.

4ª TURMA:

Presidente: Dra. Ignácia Nazaré Salgado Frias
Secretário: Hitoshi Kishi
Escrutinadores: José Maria Campos Menezes, Yolete Raimunda O.P. Aben-Athar e José Pedro da Costa.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos 07 (sete) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, em exercício e Presidente da 5ª Junta Apuradora do T.R.E.

(G. Reg. nº 3229)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO BOURY

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia dezessete (17) de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, na porta deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n, irá à hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movido por JOTA - Representações, Comércio, Importação e Exportação Ltda., contra José Júlio Marques Bezerra, constante de: Terreno sem edificação e sem número, com frente para a Avenida Visconde de Souza Franco, entre as ruas Diogo Moia e Antonio Barreto, fundos projetados para a Trav. Almirante Wandenkolk, nesta cidade medindo o terreno 11:70ms. (onze metros e setenta centímetros) de frente por 29ms., (vinte e nove metros) de fundos, confinando de um lado com o número 53 e de outro com o número 75, ambos os lados com quem de direito. Avaliado em Cr\$-80.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, irá a leilão público, a ser realizado no próximo dia vinte e sete (27) de novembro, às

11:00 horas no mesmo local da praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação do executado, caso seja encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não passem de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 24 de outubro de 1978. Eu, Hegível, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
(T. nº 03589 - Reg. nº 7024 - Dia: 11.11.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Raimundo Nonato Farias, (Emitentes), Edilson Oliveira e Silva, (Avalista), Francisco Alves Monteles, Luiz Daniel Lavareda Reis, R. F. Melo Ind. Com. Ltda., Ferdinando Moura de Seixas, Felipe Rezende de Mattos, Washiton dos Anjos Barreto, Expansão Projetos e Constr. Ltda., Issac David Nahon, Gabriel Alves dos Santos, Soc. Merc. Agro Terra Santa Ltda., Aluisio Ruas Pinto Ind. e Com., Fernando Duarte, J. Etevaldo Carneiro e Cia Ltda., M. R. Pinto e Cia Ltda., Aldeia Desenv. Agro Ind. Ltda., estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Confecç. Sigma Ltda., Com. Ind.

Art. Couro Ciac. Limitada., Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S/A., Dr. Benedito Beriuce Lacerda, F. Petrocelli Ind. Com. Imp. Exp., Banco Mercantil de São Paulo S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dua (2) notas promissórias, Dois (2) Cheques nº 865329, 865332, e catorze (14) duplicatas de contas mercantis nº 78-61298-E-5/25,494 - 416, SN-250-4, SN-260-2, 14055-10-12, 0004-78, 1387-c, 2-3, 226457, 000620-05, 534-a, 1, AJ-334-78, 45074-78-b, nos valores de Cr\$-20.000,00/ Cr\$-40.000,00/ 5.000,00/ Cr\$-920,00/ Cr\$-8.868,00/ Cr\$-1.515,00/ Cr\$-1.744,00/ Cr\$-6.600,00/ Cr\$-15.150,00/ Cr\$-1.183,00/ Cr\$-5.529,45/ Cr\$-2.397,00/ Cr\$-2.120,00/ Cr\$-8.290,80/ Cr\$-6.000,00/ Cr\$-5.354,88/ Cr\$-68.000,00/ Cr\$-12.967,00/ vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizada e não pagas, a favor de Transportadora Triunfo Ltda., Banco Sul Brasileiro S/A, Confecç. Sigma Ltda., Com. Ind. Art. Couro Ciac. Ltda., Importadora de Ferragens S/A, Disrel - Distr. Rep. Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Madeira e Com. São Judas Tadeu Ltda., Norte Refrigeração Ltda., Mesblar S/A, Companhia Indl. de Conservas Alimentícias "Cica", Sharp S/A, F. Petrocelli - Ind. Com. Imp. Exp., Pará Indl. S/A, Agro Indl. e Imob. Betania Ltda., Nogueira S/A., respectivamente e os intimo e nitifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas, promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 09 de novembro de 1978.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 7014 - Dia: 11.11.78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,
FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - Pedro Rosa de Lima, brasileiro, casado, com 67 anos de idade, natural do Estado de Alagoas, filho de Firmino Ferreira Oliveira e Candida Maria Monteiro, residente na Rua São Geraldo nº 80 - Colônia Oliveira Machado em Manaus - AM; Francisco Alberto Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, com 20

anos de idade, filho de Francisco Salustiano da Silva e Maria Gomes da Silva, residente na Rua Flo-rência nº 102 - Petrópolis, Manaus-AM; Moisés Bentes Vieira, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Maria Bentes Vieira, residente e domiciliado na Rua Ipiranga nº 160 - Santo Antonio - Manaus-AM e Jaime Cordovil Benezar, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, filho de Marcos Benezar e Inocência dos Santos Cordovil Benezar, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro nº 686 - São Raimundo Manaus-AM, todos civis, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incursos nas sanções previstas no artigo 254 do Código Penal Militar. DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8ª CJM

(G. Reg. nº 3.184 - Dias: 07, 09 e 11/11/78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,
FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que deverão comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - Jesus de Souza Araújo, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, natural do Estado do Ceará, braçal, filho de Pedro Alves de Souza Araújo e de Francisca de Souza Araújo, residente e domiciliado na Rua 11, casa 368 - Alvorada II; José de Castro Machado, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, estudante, filho de José Corrêa Machado e de Raimunda de Castro Machado, residente na Rua 11, casa 364 - Alvorada II; Luiz Edson Marinho Pernambuco, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, mecânico, filho de Severino Luiz Pernambuco e de Elvira Marinho Pernambuco, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pena nº 1.169; Mario Jorge de Menezes, brasileiro, solteiro, e Pedro Pereira de Albuquerque, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, natural do Estado do Amazonas, sem profissão, filho de Benedito Almeida de Albuquerque e de Maria Pereira de Albuquerque, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº 86 - Colônia Oliveira Machado, todos civis, por terem sido denunciados pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incursos, o primeiro e o segundo, nas sanções previstas no

artigo 240 § 4º e 5º, nºs II e IV c/c os arts. 53 e 80, do Código Penal Militar, o terceiro e o quarto acusados como incurso nas sanções do artigo 254 do mesmo diploma legal e Pedro Pereira de Albuquerque, nas sanções do artigo 251 do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) Hegível, Diretor de Secretaria que o mandel datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8ª CJM

(G. Reg. nº 3.183 - Dias: 07, 09 e 11/11/78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 56 e 57 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - NATÁLIA DAS FLORES DE OLIVEIRA BISPO (Adv. Rosomiro Arrais), e Apelado - DOURAID HANZE SAIDE (adv. Frederico Coelho de Souza), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

Dentre as causas que impedem o acesso do Recurso Extraordinário ao Colendo Supremo Tribunal Federal, encontram-se as previstas nos incisos V e VIII do art. 308 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.
Recurso inadmitido.

Vistos, etc...

Natália das Flores de Oliveira Bispo propôs, com base no parágrafo único do art. 350 e 1.218, II, do Código de Processo Civil, combinado com os artigos 1.192 a 1.194, IV do Código Civil, ação de despejo contra Douraid Hanze Saide para retomada da parte superior do imóvel nº 526 à Travessa Joaquim Távora desta Cidade, que lhe encontrava alugado, pela renda mensal de Cr\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), de vez que já se findara o contrato locatício avençado.

Em contestação pediu o réu a improcedência da ação sob o fundamento de que a locação só podia ser desfeita através do uso de algum dos permissivos relacionados no art. 11 da Lei nº 4.494 de 25.11.1964 e não com base nos dispositivos citados na inicial.

Saneado o processo e feita a instrução, ocasião em que a autora afirmou que necessitava do prédio para residência de um seu filho que se ia casar e não possuía imóvel de sua propriedade, a Dra. Juíza julgou improcedente a ação, entendendo que a mesma se regia pela Lei nº 4.494 e não pelo Código Civil, desprezado o argumento da autora constante de seu depoimento pessoal onde procurava, sero-

diamente, colocar a demanda sob a égide da Lei do Inquilinato.

A Egrégia Terceira Câmara, apreciando a apelação da autora deu provimento ao recurso para decretar o despejo do réu, sob o fundamento de que, muito embora a inicial não se refira a Lei 4.494, o pedido se decalçou no inciso III do art. 11 da mencionada Lei, cujos requisitos ficaram comprovados durante a instrução.

Inconformado, Douraid Hanze Saide interpõe recurso extraordinário contra o Venerando Acórdão nº 4.690 da Egrégia Primeira Câmara, com base no disposto no art. 119, inciso III, alínea A da Constituição Federal, sob o fundamento de que tal decisão afrontou o art. 264 do Código de Processo Civil que impede se modifique a causa de pedir ou o pedido, sem o consentimento do réu desde que feita a citação.

A recorrida impugnou o recurso, sustentando o acerto da decisão da Egrégia Câmara.

Pretende portanto o recorrente que se lhe faculte o acesso ao Pretório Excelso, para reexame da questão resolvida pelo Venerando Acórdão nº 4.690 da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, sob o fundamento de que o desate que se deu à questão relativa à retomada do imóvel do qual era inquilino vulnerou a regra do art. 264 do Código de Processo Civil.

Em que pese a argumentação do recorrente no que respeita a mudança do pedido no curso da ação, de denúncia vazia para pedido destinado a uso de descendente que não dispõe, nem seu cônjuge, de prédio residencial próprio, o acesso do recurso ao Colendissimo Supremo Tribunal Federal, esbarra no obstáculo inarredável da alçada de vez que o valor atribuído à ação, ajuizada em 23 de agosto de 1977, foi de, apenas, Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), quando na época o maior salário mínimo do País era de Cr\$-1.106,40 (Dec. 79.610, de 28.04.1977), e cinquenta vezes esse valor, de vez que houve decisões divergentes, é muito superior a valor atribuído à causa pela autora na inicial e que não sofreu nenhuma restrição. Ademais, cuidam os autos de ação relativa à locação que também não é, em princípio, contemplada com o recurso de que se vale no recorrente, nos termos do disposto no item V do art. 308 do R.I.

Obstaculiza, portanto, o acesso do apelo ao Pretório Excelso, não só o valor como a natureza da causa, nos termos do disposto nos incisos V e VIII do art. 308 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, daí porque nego seguimento ao recurso extraordinário interposto por Douraid Hanze Saide contra o Venerando Acórdão nº 4.690 da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Dr. ANTONIO KOURY

Presidente do Tribunal de Justiça do Pará
Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 06 de novembro de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente faço público aos Senhores Juizes de 1a. Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Gurupá pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos

cumprirem as exigências da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal,
Belém, 09 de novembro de 1978.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 3243)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 199/78

EXPEDIENTE DO DIA 31/10/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. s/n da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Mandados de Citação de Antônio Francisco Félix da Silva, Francisco Sales Duarte, Valdivino Oliveira da Silva e José Dutra da Silva, (encaminha).

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. s/n da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Devolve os mandados de citação dos cidadãos Abel Alves Cavalcante, Joaquim Virgínio Braga, Raimundo Vilmar Silva e Djalma Pinheiro Cabede Júnior.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Delbe PA/03471/78 do Sr. Delegado Estadual da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM.

Assunto: Requer informação sobre as ações judiciais em andamento nesta Seção, bem como solicita fornecimento de Certidões de Distribuição, discriminando as ações em que a Empresa é parte, como autora e ré.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 0710/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Delegado de Polícia Federal -SR/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes do nacional Sívirino Queiroz Cavalcante (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 0711/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Coordenador Regional Policial — SR/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes do nacional Sérgio Henning Santos (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém: 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 0712/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Coordenador Regional Policial — SR/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes do nacional Benedito Lopes Bezerra (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 0715/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares — Coordenador Regional Policial — SR/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes oriunda do INI, acompanhada do Boletim de Decisão Judicial e Boletim de Distribuição Judicial do nacional Raul Benito Robles, o qual figura como indiciado nos autos do Inq. Policial nº 83/78.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 3891 do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre

Assunto: Solicita informações sobre alegações constantes da inicial a fim de instruir julgamento de Habeas-Corpus nº 4.452-Pa.

DESPACHO: Prestem-se as informações. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer ordenar a anexação aos autos de Mandado de Segurança de nº 13.703, em que é impetrante APIL — Agro Pecuária Isabelense Ltda., as razões de impugnação a recurso pela mesma produzida.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Telex nº 190 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Ceará.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 27 de novembro para inquirição da testemunha José Antunes Teixeira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ots. do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Certificados relativos à naturalização de José Antônio Duarte, Nabil Khalil e Farouk Abdallah Eljurdi (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Sr. José de Ribamar Souza

Assunto: Requer homologação de opção na qualidade de integrante da Tabela Permanente de Pessoal da UFPa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS). (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos), ref. os Processos nºs 15.199 e 15.201.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 169/78 do Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

Assunto: Informa que no arquivo daquele Órgão de Registro do Comércio consta a legislação da sociedade de J. Nicolau da Costa & Cia.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 30/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Devolução de Mandado de Notificação, ref. ao Processo nº 12.679 (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 366 — PEDIDO DE LICENÇA

Reqte: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dr. Hellomar Matos)

DESPACHO: Diga o interessado. Belém, 30/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Citado: Germano Garcia de Souza Leão

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/10/78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 213/78-DPTaz/SR/DPF/PA de 30/10/78 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1654 deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. nº 212/78-DPFAZ/SR/DPF/PA de 30/10/78 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1653 deste Ju.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Bastos de Moura (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

Assunto: Vem ratificar os termos formulados nos autos do Processo nº 12.379.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Nonato Ribeiro (Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva).

Assunto: Solicita que seja designada nova data para audiência de homologação nos autos do Processo nº 12.626.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer sustação nos autos de execução (Processo nº 5574)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro)

Assunto: Requer desistência nos autos da execução (Processo nº 13087)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro)

Assunto: Requer desistência nos autos da execução (Processo nº 13087)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9994 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: João Souza Ribeiro e sua mulher Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13765 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro (MA)

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8338 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execdo: Pereira e Irmão

DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8305 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: O.J. Silva e Cia.

DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Inti-

me-se. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8303 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Serraria e Carpintaria Amaz. Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8301 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Norte Telec. Eletrônicas Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8299 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Sílvia Correa Perreira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8295 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Nicolau da Costa Com. e Ind. S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8293 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Adelaide Rosa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8291 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Joaquim Ferreira Moura

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8289 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: José Iguaracy Rodrigues

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8309 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Soc. Benef. Ferroviária Pará

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, 31/10/78. a) Dr.

Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14480 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Léa Rodrigues (Adv. Dra. Solange M. Frazão do

Couto)

DESPACHO: Diga a A., no prazo de 10 dias. Belém,

31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10337 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Be-

lém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15192 — JUSTIFICAÇÃO

Justfte: Alice Gomes de Souza (Adv. Dr. Hermenegildo

Antônio Crispino)

DESPACHO: Aguarde-se o decurso de prazo até ao dia 24

de novembro vindouro para o preparo inicial do feito. Belém,

31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14743 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 5ª Vara no Rio de Janeiro

Depto: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Solicite-se do MM. Juízo Deprecante a re-

messagem de 2 cópias da petição inicial e de duas da certidão de

vida inscrita. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros —

Juiz Federal.

Nº 8340 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Ruy A. de Assis

DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Inti-

me-se. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13820 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: José Argemiro C. da Fonseca

DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides

Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13826 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Luiz Ferreira da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13824 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Mário Rodrigues

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13832 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Queiroz & Cia Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13830 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Raimundo Souza Milomes.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13828 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Cecília Rodrigues & Cia. Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13842 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Lanchonete Vindi-K

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13836 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: J. Castro Comércio

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14792 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado de Santa Catarina —

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Depre-
cante, com as nossas homenagens. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aris-
tides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10348 — NATURALIZAÇÃO

Naturdo: Francisco de Brito Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex positis", julgo cumpridas
as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Francisco
de Brito Silva. P.R.I. Belém, 31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros
— Juiz Federal.

Nº 14336 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trinda-
de)

Execdo: Tecmazon Comércio e Indústria Limitada

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao
pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12141 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto
Chaves)

Execdos: Vicente Mendes de Oliveira e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao
pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
31/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Zulmira Machado Vita

Técnico Judiciário

Distribuição dos feitos de Primeira Instância, em audiên-
cia realizada às 12:00 horas do dia 31 de outubro de 1978.

CLASSE III — EXECUTIVOS FISCAIS:

Nº 15.199 — Exequente: IAPAS
Executada: Empresa de Navegação Envira Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.200 — Exequente: IAPAS

Executado: VIC — Veículos Indústria e Comércio Ltda.

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.201 — Exequente: IAPAS

Executado: Vidros Indústria do Pará S/A.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 15.202 — Requerente: José de Ribamar Souza

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.203 — Requerente José Pereira de Lemos

Requerida: SUDAM

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.204 — Requerente: Farouk Abdallah Eljardi
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.206 — Requerente: Kenji Oikavva

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.207 — Requerente Nabil Khalil Baddour

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.208 — Requerente: Hana Nabil Baddour

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.209 — Requerente: José Antônio Duarte

Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 15.205 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Feliciano Pinto Gomes

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 15.210 — Reclamante: Florivaldo Leite Farias

Reclamada: Ministério da Marinha — Base Naval

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 6995)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 198/78

EXPEDIENTE DO DIA 30/10/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. 169/78 do Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará — JUCEPA

Assunto: Informação (presta) referente a sociedade J.
Nicolau da Costa & Cia.

DESPACHO N.A. Conclusos. Belém, 30/10/78. a) Aris-
tides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 366 — PEDIDO DE LICENÇA

Requerente: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dr. Helio-
mar Matos)

DESPACHO: Diga o interessado. Belém, 30/10/78. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 1.001 de 20/10/78 da Auditoria da 8ª Circunscrição
Judiciária Militar.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1631 de 17/10/78
deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 30/10/78. a) Dr.
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 1.000 de 20/10/78 da Auditoria da 8ª Circunscrição
Judiciária Militar.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1629 de 17/10/78
deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de J.M. Conduru Agro Florestal Ltda. (Adv. Dr.
Wilson Velasco)

Assunto: Vem oferecer bens a penhora nos autos de Exe-
cução (processo nº 14.879).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 30/10/78. a) Dr.
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício TRE/SP — 036232 do Tribunal Regional Eleitoral —
Estado de S. Paulo.

Assunto: Presta informações nos autos do Processo nº
3.117.

DESPACHO: N.A. Conclusos, com urgência. Belém,
30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trin-
dade)

Assunto: Pede providências nos autos da Ação Ordinária
(Processo nº 14.794).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 30/10/78. a) Dr.
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazô-
nia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).

Assunto: Embargos à execução constante do processo que
lhe move o INPS.

- DESPACHO: Recebida sem qualquer anexo. A. em apenso. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal. Petição do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).
Assunto: Requer desarquivamento de guias para que sejam anexadas aos embargos interpostos pelo requerente.
DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 12217 — EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Ival Seawright
DESPACHO: Esclareça o serventuário. Belém, 30/10/78.
- a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 14311 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)
Execdo: Santos e Ribeiro Limitada
DESPACHO: I — Diante do contido à fls. 8, comprove a patrona do Exequente dispor de poderes especiais para desistir. II — Intime-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8281 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)
Execda: Euridice Oliveira Souza
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8275 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)
Execda: Delson Fonseca Martins
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8255 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)
Execdo: Izídio Carvalho da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8241 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
Execdo: Sebastião Cordeiro de Vasconcelos
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8211 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Júlio Costa
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8207 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Manoel S. Miranda
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8203 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: Maria Célia Rodrigues do N. Gurjão
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 10733 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Wilton Coelho da Silva
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8197 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Benedito de Oliveira
DESPACHO: Diga o exequente. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8283 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: Elias Lira dos Santos
DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8279 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execda: Estância S. Lutz Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8277 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: Carlos de Souza Batista
DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 8269 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execda: Carpeças Importadora Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8265 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: José Aristeu dos Prazeres
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8263 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: José Marcos Coelho de Souza Araújo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8259 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: Adelino Barros da Fonseca
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8257 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execda: H.C. Lima
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8213 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: M. Mendes Contabilidade e Economia
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8209 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: Maria Antônia dos Santos Brabo
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8205 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Joventino Moraes Pantoja
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8201 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: Maria Amélia Fialho da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8199 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execdo: Carlos Alberto da Silva
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8193 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: Drogadada Ltda. Filial
DESPACHO: Diga o exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 10731 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Lanches Marajoara Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8191 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Execda: M.L. Pontes
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 10727 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: F. Almeida
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 8271 — EXECUÇÃO
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)
Execdo: Emílio da Silva Barbosa
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. 8. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 10729 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Adolfo Costa Pinheiro
DESPACHO: Cite-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 10721 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Antônio Dias da Costa
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 10719 — EXECUÇÃO
Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Djalma dos Santos Pinto
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10713 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Terezinha Gomes Peretra
DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 10282 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Francisco Coelho de Souza

DESPACHO: I — Tendo sido o presente feito ajuizado com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõe o art. 578, "caput", do Código de Processo Civil, c/c art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. II — Intime-se. Belém, 30/10/78.
a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13706 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trinda-

de)

Réus: Aluzio Filomeno da Silva e outros (Advs. Drs. Octávio Ribeiro Guilhon e Rubens Nascimento Mota)

DESPACHO: Oficie-se à D.R.F. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7180 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Mel-

ra)

Réu: Alfredo Spamer (Adv. Dr. Domingos Emmi)

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, nos termos da manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11490 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Melra)

Réu: Manoel Farias (Adv. Dr. Fernando de S. Gregório)

DESPACHO: I — Averbese no Rol dos Culpados a data do trânsito em julgado da condenação, fazendo-se os demais registros. II — Faça-se a conta das custas, incluindo-se o valor da multa aplicada, notificando-se o apenado para pagamento no prazo de 10 dias. III — Dê-se Conhecimento da condenação ao Instituto Nacional de Identificação. IV — Intime-se. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8569 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: R. Santos Ind. e Com. S/A

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 30/10/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6642 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: R. Santos S/A Ind. e Com.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 6994)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-102 EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-102, para provimento efetivo de cargo inicial da Carreira de Médico, código TRT-8ª-901, Classe A, Referência 43, em Belém, torno público, para conhecimento dos interessados, o Calendário para realização das provas:

08,00 horas - Prova de Títulos.
Dia 04.12.78

20,00 horas - Prova Teórica de Clínica Geral
Dia 05.12.78

20,00 horas - Prova Teórica de Perícia Médica.
Dia 06.12.78

08,00 horas - Prova Teórica de Ética Médica.

20,00 horas - Prova Teórica de Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos).
Dias 09 e 10.12.78

A partir das 08,00 horas - Prova Prática de Clínica Geral.

As cinco primeiras provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, enquanto a última, no Hospital da Sta. Casa de Misericórdia do Pará, na Rua Oliveira Belo, nº 395, nas Enfermarias Sta. Izabel e S. Francisco, sendo o local de concentração dos candidatos a sala de aula da Enfermaria Sta. Izabel (auditório).

Os candidatos deverão apresentar-se nos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Belém, 6 de novembro de 1978.
Maria das Mercês Netto Pereira

Secretário da Comissão do Concurso C-102

VISTO:

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Comissão do Concurso C-102
(G. Reg. nº 3.239)

NOTA

Pela presente NOTA solicito retificação dos ATOS publicados no Diário da Justiça do Estado do Pará de 04.11.78 à página 40, como abaixo se seguem:

ATO nº 77 de 01.11.78 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
Designar na forma

Onde se lê: "Suplente de Vogal Representante dos Empregados", leia-se, Suplente de Vogal dos Empregadores.
ATO nº 78 de 01.11.78 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Designar
Onde se lê: Aquelino de Souza Cunha, leia-se, Alquelino de Souza Cunha.

Belém, 07 de novembro de 1978.
CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço do Pessoal
(G. Reg. nº 3.234)

EDITAL Nº 63/78

Pelo presente EDITAL ficam notificados Ademir da Cunha Pereira, Geraldo Pereira da Silva, Raimundo Bernardo de Souza e Manuel Arruda de Moreira, residentes em lugar incerto e não sabidos, de que foi designado o próximo dia 21 de novembro corrente, para julgamento do Processo TRT RO 545/78, em que são partes contra ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos sete dias do mês de novembro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

(G. Reg. nº 3.242)

RESOLUÇÃO Nº 2.061/78
PROCESSO TRT P-8.614/78

APROVA as Instruções para o Concurso C-107, para provimento de cargo de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT 8ª-AJ-023.A - Referência 39, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Boa Vista.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-107, de provas para provimento de cargos da classe inicial de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT-8ª-AJ-023.A, Referência 39, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei número 1.711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.
6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento.
8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.
9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia e Contadoria.
10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (03) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (03) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Matemática;
- d) Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, constará

de:

- I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.
- II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial, Regras de acentuação gráfica, Abreviaturas na redação oficial.
2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis.
3. Formação das palavras - Emprego da crase.
4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.
5. Regência de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicato e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da Passiva.

Adjuntos adnominais e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. TEORIA GERAL DO ESTADO

Noções sobre:

- a) Nação e Estado
- b) Formas de Estado
- c) Formas de Governo
- d) Regimes Políticos
- e) Constituição

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

2.1 - União, Estados e Municípios

2.2 - Sistema Tributário

2.3 - Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

2.4 - Do Poder Judiciário Federal

2.5 - Declaração de Direitos

2.6 - Ordem Econômica e Social

3. DIREITO ADMINISTRATIVO

3.1 - Noções sobre:

- a) Serviço Público
- b) Funcionários Públicos
- c) Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundação
- 3.2 - Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho.
- 3.3 - Organização da Administração Pública Federal, Reforma

Administrativa (Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67 e alterações posteriores).

3.4 - O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3.5 - Vencimento e remuneração. Gratificação, Diárias e Ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3.6 - Sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

3.7 - Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1 - Da jurisdição

4.2 - Da ação

4.3 - Das Partes e Procuradores. Capacidade processual.

4.4 - Dos Procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.

4.5 - Do litisconsórcio e da assistência.

4.6 - Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e do chamamento ao processo.

4.7 - Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.

4.8 - Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.

4.9 - Prazos processuais.

4.10 - Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

4.11 - Petição inicial: requisitos.

4.12 - Das provas.

4.13 - Execução. Título Executivo. Liquidação da sentença.

4.14 - Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

4.15 - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

4.16 - Execução contra a Fazenda Pública.

4.17 - Embargos do devedor.

5. DIREITO CIVIL

5.1 - Personalidade e Capacidade.

5.2 - Dos bens. Conceito e classificação.

5.3 - Fatos e Atos Jurídicos. Defeitos dos Atos Jurídicos.

5.4 - Relações de Parentesco.

5.5 - Posse. Propriedade. Aquisição e Perda.

5.6 - Direito sobre a coisa alheia. Direitos Reais de garantia.

5.7 - Obrigações. Conceito e Modalidades.

5.8 - Contratos. Elementos essenciais e classificação.

6. DIREITO COMERCIAL

6.1 - Comerciante, Pessoas que podem comerciar no Brasil.

6.2 - Sociedades Comerciais. Classificação.

6.3 - Títulos de crédito.

7. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

7.1 — Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juízes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho — Ministério Público Junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

7.2 — Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

7.3 — Duração do trabalho. Limite da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

7.4 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

7.5 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

7.6 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7.7 — Gratificação natalina.

7.8 — Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definição e prazo de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

7.9 — O salário família e sua aplicação — Condições de percepção.

7.10 — Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

7.11 — Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

7.12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

7.13 — Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.

7.14 — Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.

7.15 — Audiência: definição, significado, procedimento.

7.16 — Arquivamento. Revelia. Revelia e confissão.

7.17 — Exceções.

7.18 — Reconvenção.

7.19 — Conciliação.

7.20 — Provas.

7.21 — Processo de execução: título executório. Competência para executar. Sentença exequíveis.

7.22 — Partes, início e extinção da execução.

7.23 — Modalidades de execução.

7.24 — Penhora.

7.25 — Embargos à execução.

7.26 — Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

7.27 — Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

7.28 — Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

7.29 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

7.30 — Cálculos das custas na Justiça do Trabalho.

7.31 — Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição da República e Consolidação das Leis do Trabalho).

IV — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 3º — A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I — Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
3. Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.
4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.
5. Percentagem e juros simples.

II — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 4º — A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I — Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante de cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II — Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º — As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (05) e, pelo menos cinco (05) pontos em cada prova.

§ 6º — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) Melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;
- b) Melhor resultado na prova de Direito;
- c) Melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º — A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista.

Art. 4º — A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

Art. 6º — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º — A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 — Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 — O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 — As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão na cidade de Boa Vista, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 15 — O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) Os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.

b) Cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 — As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Art. 21 — À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 22 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) O pedido de revisão será fundamentado, indicando precisa-

mente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado deverá ser atribuído maior grau;

b) O pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (02) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (03) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (08) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo Único - O concurso será válido por dois (02) anos a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 03 de novembro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. Nº 3237)

RESOLUÇÃO Nº 2.062/78

PROCESSO TRT P-8.613/78

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

R E S O L V E, unanimemente, **APROVAR** as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-106 de provas para provimento dos cargos da classe inicial de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8-AJ-021A - Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Belém.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 anos a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou certidão de registro de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contraindicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três (3) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de Comunicação e Expressão;
- Prova de Direito;
- Prova de Matemática;
- Prova de Datilografia

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.

3. Formação das palavras - Emprego da crase.

4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5. Regência de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "QUE" e do "SE".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "HAVER" e "FAZER".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicado nominal e verbal. Complemento nominal e verbal. Agente da Passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Principais vícios de linguagem.

10. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. TEORIA GERAL DO ESTADO

Noções sobre:

- Nação e Estado
- Formas de Estado
- Formas de Governo
- Regimes Políticos
- Constituição

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

2.1 União, Estados e Municípios

- 2.2 Sistema Tributário
- 2.3 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário
- 2.4 Do Poder Judiciário Federal
- 2.5 Declaração de Direitos
- 2.6 Ordem Econômica e Social

3. DIREITO ADMINISTRATIVO

- 3.1 Noções sobre:
 - a) Serviço Público
 - b) Funcionários Públicos
 - c) Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundação.
 - 3.2 Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Decreto-Lei 200 de 25.02.67 e alterações posteriores).
 - 3.3 O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
 - 3.4 Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo (Decreto-Lei 75.647/75). Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.
 - 3.5 O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.
 - 3.6 Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, corrupção passiva, advocacia administrativa, violação do sigilo funcional e concussão.
- ### 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL
- 4.1 Da jurisdição
 - 4.2 Da ação
 - 4.3 Partes e procuradores. Capacidade processual.
 - 4.4 Dos procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.
 - 4.5 Do litisconsórcio e da assistência.
 - 4.6 Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e do chamamento ao processo.
 - 4.7 Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.
 - 4.8 Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.
 - 4.9 Prazos processuais.
 - 4.10 Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.
 - 4.11 Petição inicial: requisitos
 - 4.12 Das provas.
 - 4.13 Execução. Título executivo, liquidação da sentença.
 - 4.14 Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.
 - 4.15 Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.
 - 4.16 Execução contra a Fazenda Pública
 - 4.17 Embargos do devedor.
- ### 5. DIREITO CIVIL
- 5.1 Personalidade e capacidade.
 - 5.2 Dos bens. Conceito e classificação.
 - 5.3 Fatos e atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos.
 - 5.4 Relações de parentesco.
 - 5.5 Posse. Propriedade. Aquisição e perda.
 - 5.6 Direito sobre a coisa alheia. Direitos reais de garantia.
 - 5.7 Obrigações. Conceito e Modalidades.
 - 5.8 Contratos. Elementos essenciais e classificação.
- ### 6. DIREITO COMERCIAL
- 6.1 Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.
 - 6.2 Sociedades comerciais. Classificação.
 - 6.3 Títulos de crédito
- ### 7. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
- 7.1 Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito Investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.
 - 7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.
 - 7.3 Duração do trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.
 - 7.4 Salário Mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

7.5 Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

7.6 Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7.7 Gratificação natalina.

7.8 Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definições e prazo de duração do contrato, individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

7.9 O salário-família e sua aplicação. Condições de percepção.

7.10 Causas da rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

7.11 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

7.12 Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

7.13 Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.

7.14 Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.

7.15 Audiência: definição, significado, procedimento.

7.16 Arquivamento, Revelia, Revelia e confissão.

7.17 Exceções

7.18 Reconvenção.

7.19 Conciliação

7.20 Provas.

7.21 Processo de execução: título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

7.22 Partes, início e extinção da execução.

7.23 Modalidades de execução.

7.24 Penhora.

7.25 Embargos à execução

7.26 Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

7.27 Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

7.28 Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

7.29 Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

7.30 Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante de cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Português;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Dactilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital

publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na Travessa D. Pedro I, nº 750, em Belém.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, do folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde

que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação das aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão a decisão que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujos resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Parágrafo único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 03 de novembro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA
Vogal Empregador Convocado

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

O Doutor Antônio Soares de Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Senhor Simão Pereira, atualmente com endereço incerto e ignorado, Reclamante no Processo nº 4ª JCY-1.326/77, de que a Reclamada, no mesmo Processo, DESTACO LTDA. - Construções Cíveis, propôs o pagamento do seu débito, em quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 06 de novembro próximo, e a última em 06 de fevereiro de 1979, sobre o que deverá manifestar-se, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, oito de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 4ª JCY de Belém
(G. Reg. nº 3.234)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

O Doutor Antônio Soares de Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o Senhor Joaquim da Silva Brito, com endereço incerto e não sabido, de que no Processo nº 4ª-JCY-1.220/74, em que é Reclamante-Exequente contra Corporação Sul América da Amazônia Ltda., foi exarado, a 18.10.78, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 4ª JCY de Belém, o despacho do seguinte teor: "I - Julgo prescrito o direito do autor. II - Intime-se. Em, 18.10.78. a) Antônio Soares de Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 4ª JCY de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, oito de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 4ª JCY de Belém
(G. Reg. nº 3.234)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antônio Soares de Araújo,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de dezembro de 1978, às 14 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I - 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Jonil Fonseca Corrêa e outro, contra Expansão - Projetos e Construções Ltda., bem esse encontrado na Tv. D. Pedro I - 750, Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de calcular marca "Dismac", modelo 121, P, número 77-LO-3L-438, elétrica, com chicote, no estado", avaliada em Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de novembro de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Téc. Judiciária,

TRT-8ª, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 4ª JCY de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Antônio Soares de Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADA Indústrias Arapiranga Ltda., atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 4.856,03 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e três centavos), referente ao Principal e às Custas, devidos no Processo nº 4ª-JCY-1.050/78, em que é Reclamada, e Reclamante, Paulo Neves Duarte.

Caso não cumpra o pagamento nem garanta a execução, no prazo concedido, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCY de Belém, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª AJ-021, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da
4ª JCY de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Apolônio Duarte da Cruz, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 5ª JCY. 600/78, em que é reclamado Raimundo Nonato de Assis Machado, de que foi pelo doutor Juiz Presidente exarado o seguinte despacho: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar Apolônio Duarte da Cruz, carecedor da ação trabalhista ajuizada contra Raimundo Nonato de Assis Machado (cujo nome erroneamente foi dado pelo autor como Raimundo Machado de Assis), pela absoluta inexistência de provas da relação de emprego, conforme a fundamentação acima. Custas de Cr\$ 584,10 pelo reclamante calculadas sobre o valor do pedido que se arbitra em Cr\$... 13.000,00". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de outubro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário - AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho - Presidente da
5ª JCY de Belém
(G. Reg. nº 3.233)

IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão dos Diários
Oficiais do Estado e Mu-
nicípio de Belém